



ESTE FATO RELEVANTE NÃO DEVE SER DIVULGADO, DISTRIBUÍDO OU REPRODUZIDO NOS ESTADOS UNIDOS.

ESTE FATO RELEVANTE É PARA FINS MERAMENTE ILUSTRATIVOS E NÃO CONSTITUI OU FAZ PARTE DE NENHUMA OFERTA DE VENDA OU SOLICITAÇÃO DE UMA OFERTA DE COMPRA DE VALORES MOBILIÁRIOS DO BANCO BTG PACTUAL S.A., BTG PACTUAL PARTICIPATIONS, LTD. E/OU QUALQUER PESSOA AFILIADA NOS ESTADOS UNIDOS OU EM QUALQUER OUTRA JURISDIÇÃO. NENHUMA OFERTA PÚBLICA DE VALORES MOBILIÁRIOS FOI FEITA OU SERÁ FEITA NOS ESTADOS UNIDOS NEM EM QUALQUER OUTRO PAÍS, E, PORTANTO, OS VALORES MOBILIÁRIOS NÃO FORAM NEM SERÃO REGISTRADOS NOS TERMOS DE QUALQUER LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

BANCO BTG PACTUAL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 30.306.294/0001-45

BTG PACTUAL PARTICIPATIONS, LTD.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 15.073.274/0001-88

FATO RELEVANTE

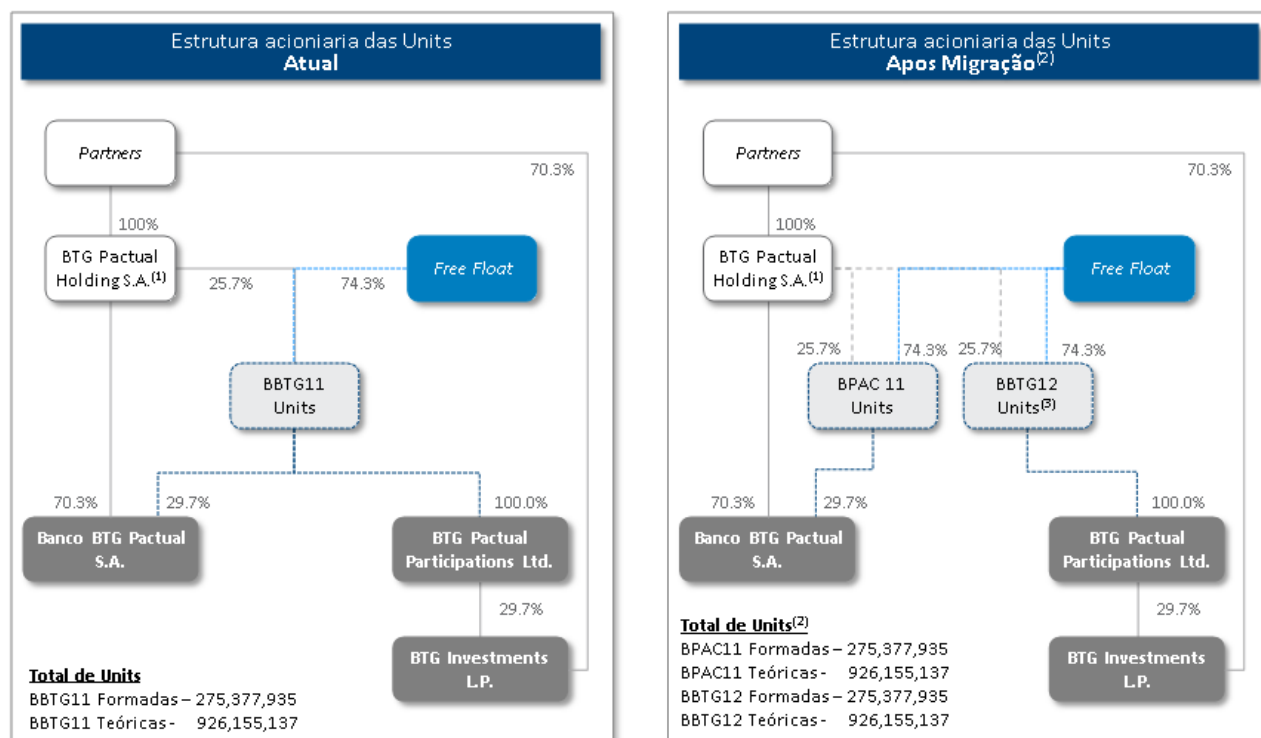
O Banco BTG Pactual S.A. ("Banco") e a BTG Pactual Participations, Ltd. ("BTGP") e, em conjunto com o Banco, ("Companhias"), em conformidade com a Instrução CVM nº 358/02 e em continuidade ao Fato Relevante divulgado pelas Companhias em 27 de janeiro de 2017, informam aos seus acionistas e ao mercado em geral o que segue:

Os respectivos Conselhos de Administração das Companhias aprovaram, nesta data, dois novos programas de *units* ("Novos Programas de Units") – que poderão ser negociados na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA") a partir de 16 de fevereiro de 2017, inclusive - compostos exclusivamente por valores mobiliários de cada uma das Companhias sendo: (i) *units* a serem negociadas sob o *ticker* BPAC11, compostas por uma ação ordinária e duas ações preferenciais classe A de emissão do Banco ("Units BPAC11") e (ii) *units* a serem negociadas sob o *ticker* BBTG12, compostas por um *Brazilian Depositary Receipt* ("BDR") representativo de uma ação classe A e dois BDRs representativos, cada, de uma ação classe B, de emissão da BTGP ("Units BBTG12") e, em conjunto com as *units* BPAC11, ("Units BPAC11 e BBTG12"). Os Novos Programas de Units representam uma nova alternativa de

negociação dos valores mobiliários de emissão das Companhias, de forma segregada. Os respectivos Conselhos de Administração das Companhias entendem que a estrutura de negociação dos Novos Programas de Units melhor atende a atual realidade das Companhias e está em linha com o reposicionamento estratégico destas.

Os titulares das atuais *units*, negociadas sob o *ticker* BBTG11 (“Units BBTG11”) poderão escolher – caso assim desejem – migrar parte ou a totalidade de suas atuais Units BBTG11 para as novas Units BPAC11 e BBTG12 conforme descrito neste fato relevante. Assim, os titulares que optarem pela nova possibilidade alternativa de negociação através dos Novos Programas de Units (“Acionistas Optantes”) receberão 1 Unit BPAC11 e 1 Unit BBTG12 simultaneamente ao cancelamento de cada Unit BBTG11 que detenha e que seja objeto de Pedido, conforme definido abaixo (“Migração”).

Os quadros abaixo ilustram a estrutura atual e, comparativamente, a nova alternativa de negociação de valores mobiliários de emissão das Companhias:



Notas:

- (1) Inclui *units* adquiridas por veículos de investimento detidos, individual ou coletivamente, por determinados sócios e veículos sob o controle comum da *Partnership*.
- (2) Assumem que hipoteticamente todos os atuais detentores de Units BBTG11 optarão pela Migração. Contudo, na hipótese de a adesão à Migração para os Novos Programas de Units não abranger a totalidade das Units BBTG11, estas continuarão a existir e ser negociadas.
- (3) Considera apenas participação econômica (i.e., ações Classe A e ações Classe B)

* Estrutura simplificada unicamente para fins ilustrativos. Percentuais finais podem variar devido a arredondamentos.

As respectivas estruturas societárias atuais do Banco e da BTGP não serão alteradas e não haverá qualquer alteração patrimonial decorrente dos Novos Programas de Units, nem qualquer tipo de diluição nas participações societárias detidas por cada acionista, independentemente de qual alternativa deseje optar, conforme será detalhado abaixo.

A decisão e as condições comerciais definidas pelos Conselhos de Administração das Companhias somente serão aplicáveis para os Acionistas Optantes, não sendo possível a formação de apenas uma dessas *units* isoladamente no contexto de tais condições comerciais ora apresentadas, nem as condições comerciais aqui descritas são aplicáveis ao cancelamento de Units BBTG11 que resultem na titularidade direta de ações de emissão do Banco e/ou dos BDRs de emissão da BTGP sem a formação das Units BPAC11 e BBTG12.

Os Acionistas Optantes deverão se manifestar a favor da Migração durante um período específico, iniciando-se a partir de 15 de fevereiro de 2017, inclusive, e encerrando-se em 28 de dezembro de 2017, inclusive (“Período de Migração”), observando os termos do item “Procedimentos Operacionais Necessários para a Migração” abaixo, e somente neste período as Companhias os isentarão da taxa de cancelamento (prevista nos estatuto sociais das Companhias e no contrato de depósito de *Units*) por Unit BBTG11 correspondente a 10% do preço de fechamento de tal *unit*, com base no último pregão em que houve negociação da mesma, referente ao mês que anteceder à solicitação de cancelamento (“Taxa de Cancelamento BBTG11”). Adicionalmente e em caráter excepcional no âmbito da Migração, as Companhias, em acordo especial com o Banco Bradesco S.A., responsável por todos os programas de *units* das Companhias (“Instituição Depositária”), informam que os Acionistas Optantes que solicitarem a Migração até 11 de agosto de 2017, inclusive (“Período Inicial”), incorrerão no pagamento para a Instituição Depositária (“Custos”) de apenas R\$0,02 (dois centavos) para a Migração de cada Unit BBTG11, sendo que tais condições foram obtidas em razão do volume de migração previsto. Após o Período Inicial, os Acionistas Optantes que solicitarem a Migração pagarão a taxa padrão cobrada pela Instituição Depositária, ou seja, R\$0,10 (dez centavos) para cada uma das três etapas necessárias para a Migração de cada Unit BBTG11.

Considerando que em razão dos Novos Programas de Units, as ações de emissão do Banco passarão a também ser negociadas na BM&FBOVESPA sob a forma de Units BPAC11 e que o programa de recompra atualmente em vigor abrangia tanto as Units BBTG11 como seus ativos subjacentes – havendo atualmente um saldo de 2.873.920 Units BBTG11, e/ou correspondentes 2.873.920 ações ordinárias e 5.747.840 ações

preferenciais classe A de emissão do Banco –, o Conselho de Administração do Banco aprovou, em 14 de fevereiro de 2017, como desdobramento lógico da nova alternativa de negociação de valores mobiliários, alterar e aditar o programa de recompra vigente para que este saldo remanescente possa ser utilizado exclusivamente (observado também o parágrafo abaixo) para recompra - a partir do início da negociação das Units BPAC11 – de até 2.873.920 Units BPAC11 e/ou de seus ativos subjacentes.

Da mesma forma e pelas mesmas razões, o Conselho de Administração da BTGP aprovou, em 14 de fevereiro de 2017, um programa de recompra - a partir do início da negociação das Units BBTG12 – mediante a aquisição de até 2.873.920 Units BBTG12 e/ou de seus ativos subjacentes.

Para evitar quaisquer dúvidas, as Companhias não irão mais seguir com a recompra de Units BBTG11 no âmbito do referido programa de recompra.

Racional para a Nova Estrutura de Negociação

Conforme anunciado no Fato Relevante de 27 de janeiro de 2017, a estrutura de negociação proposta visa a (i) permitir uma maior transparência aos ativos de cada Companhia, com diferenciação mais clara entre a atividade bancária e de gestão de recursos exercidos pelo Banco, e o veículo de investimentos em *private equity* exercido primordialmente pela BTGP, que continuará a gerenciar seu *legacy portfolio* de ativos, (ii) possibilitar maior liquidez para os valores mobiliários de emissão do Banco – entidade que representa aproximadamente 87% do valor patrimonial da *unit* BBTG11 em 31 de dezembro de 2016 –, os quais, se negociados sem abranger a participação correspondente na BTGP, passariam a ser elegíveis, se atendidos os parâmetros mínimos de negociabilidade, a integrar índices de negociação (o que atualmente não é permitido pelas regras aplicáveis em razão dos BDRs da BTGP subjacentes), além de também ser objeto de potencial investimento por um espectro maior de investidores, e (iii) melhor endereçar as estruturas de capital e níveis de liquidez de cada uma das Companhias, levando em consideração a conjuntura específica de cada uma das Companhias. Para informações complementares sobre o racional para a nova estrutura de negociação de valores mobiliários de emissão das Companhias, vide a apresentação também tornada pública na presente data pelas Companhias (“Apresentação”) e disponível no site de Relações com Investidores das Companhias www.btgpactual.com/ri.

Em uma análise específica de potenciais vantagens para o Banco, espera-se que a nova estrutura (i) simplifique e torne mais flexível sua estrutura de capital, considerando as complexidades atuais oriundas da estrutura *offshore* da BTGP e (ii) possibilite que a

administração do Banco fique ainda mais focada em suas atividades, tendo em vista a nova estrutura de governança corporativa apresentada para a BTGP no item “Principais Mudanças nas Companhias” abaixo, ainda que a composição dos Conselhos de Administração do Banco e da BTGP continue inalterada, por ora.

Adicionalmente, as Companhias entendem que a aprovação das matérias nas assembleias gerais extraordinárias de acionistas realizadas em 3 e 13 de fevereiro de 2017, inclusive pela maioria expressiva dos acionistas minoritários presentes e com direito de voto, reforça o interesse do mercado em viabilizar tal possibilidade de negociação segregada das Units BPAC11 e BBTG12.

O *Partnership* indicou que pretende alocar oportunamente pelo menos 31.225.891 de suas Units BBTG11 formadas à Migração para Units BPAC11 e BBTG12, representativas de aproximadamente 3,4% das Units BBTG11 teóricas e aproximadamente 11,3% das Units BBTG11 formadas. Outros veículos de investimento detidos, individual ou coletivamente, por determinados sócios e veículos sob o controle comum do *Partnership*, também podem oportunamente alocar suas respectivas Units BBTG11 formadas à Migração. Considerando todos os referidos veículos e o próprio *Partnership*, representariam aproximadamente 7,6% das Units BBTG11 teóricas e aproximadamente 25,7% das Units BBTG11 formadas.

Principais Mudanças nas Companhias

Conforme aprovado nas respectivas assembleias gerais extraordinárias de acionistas realizadas em 3 e 13 de fevereiro de 2017 e com base nas novas redações dos respectivos estatutos sociais das Companhias, as novas Units BPAC11 e BBTG12 conferirão aos seus titulares direitos similares àqueles conferidos aos minoritários titulares das Units BBTG11. Da mesma forma, as mesmas restrições atuais das Units BBTG11, inclusive a cobrança de uma taxa de cancelamento por unit correspondente a 10% do preço de fechamento de tal unit, com base no último pregão em que houve negociação da mesma, referente ao mês que anteceder à solicitação de cancelamento – sem prejuízo dos custos e emolumentos eventualmente cobrados pela Instituição Depositária e pela BM&FBOVESPA -, continuarão sendo cobrados para as novas Units BPAC11 e BBTG12 (observados os termos dos estatutos sociais do Banco e da BTGP).

Ainda, as Companhias informam que podem deixar de apresentar no futuro as demonstrações financeiras combinadas do Banco e BTGP, podendo divulgar apenas (i) demonstrações financeiras do Banco e (ii) demonstrações financeiras da BTGP, ambas isoladamente e de acordo com suas respectivas regras contábeis aplicáveis, além de

continuar a divulgar seus respectivos formulários de referência. Adicionalmente, as Companhias esperam que o *Earnings Release* e *conference calls* pós-resultados trimestrais sejam ainda mais focados nos resultados financeiros e operacionais e outros temas relacionados ao Banco.

As Companhias estabelecerão entre si uma divisão de custos administrativos e despesas relacionadas de forma a prever um compartilhamento racional e equitativo de tais valores. Tal divisão poderá ser revista periodicamente, na medida em que se verifiquem quaisquer potenciais distorções na divisão inicialmente estabelecida.

Adicionalmente, e ainda no intuito de mitigar potenciais conflitos de interesse nas eventuais transações entre partes relacionadas a serem realizadas pelo Banco, de um lado, e pela BTGP, do outro, as Companhias irão divulgar oportunamente, o que espera que seja feito ao longo de 2017, uma estrutura administrativa mínima segregada por parte da BTGP, sem prejuízo das aprovações aplicáveis dos atuais órgãos internos de governança das Companhias.

Procedimentos Operacionais Necessários para a Migração

Para aderir à Migração, cancelando assim suas Units BBTG11 e recebendo novas Units BPAC11 e BBTG12, na proporção de uma Unit BPAC11 e uma Unit BBTG12 para cada Unit BBTG11 cancelada, o Acionista Optante deverá se manifestar expressamente neste sentido durante o Período de Migração, por meio de ordem a seu respectivo agente de custódia (“Agente de Custódia”) seguindo o mesmo procedimento adotado para as demais operações que usualmente executa via tais Agentes de Custódia ou mediante procedimento específico, caso assim solicitado pelos mesmos. O Agente de Custódia deverá inserir a(s) ordem(ns) recebida(s) no sistema CAC da central depositária (“Sistema”), que gerará um número de protocolo para cada ordem inserida (“Pedido”), bem como transferir imediatamente para a Instituição Depositária os valores decorrentes dos Custos, conforme detalhado no “Manual Operacional” (“Transferência”).

Caso o Acionista Optante seja um investidor não-residente no Brasil, será ainda necessário o preenchimento do campo denominado Observação (texto livre de 80 caracteres) onde deverá constar o seguinte texto: “Acionista INR certificou estar apto a executar a transação conforme formulário.” e a entrega do referido formulário, incluindo declarações a respeito de requisitos mínimos exigidos nos termos da regulamentação aplicável no exterior, assinado pelo Acionista Optante ou pelo seu representante legal ao Agente de Custódia que, após validação dos dados e poderes dos acionistas, atestará a veracidade das informações (“Formulário de Manifestação para Investidores Não-

Residentes”) e providenciará a remessa por e-mail à Instituição Depositária, por meio do endereço eletrônico 4010.dr@bradesco.com.br fazendo constar no campo assunto “Migração de units BTG Pactual – Protocolo nº [número do protocolo gerado pelo Sistema]”. O Formulário de Manifestação para Investidores Não-Residentes foi disponibilizado pelas Companhias na presente data no site de Relações com Investidores das Companhias www.btgpactual.com/ri.

Os Pedidos poderão ser incluídos no Sistema entre as 07:30 horas e as 14:00 horas de cada dia útil (horário de Brasília), e serão executados pela Instituição Depositária, após a confirmação do recebimento da Transferência e as validações, conferências e demais procedimentos necessários para a transferência e registro dos ativos lastro da units, respeitando-se a ordem de inclusão dos Pedidos e respectiva entrega dos formulários, quando aplicável, devidamente preenchidos e assinados. Os Pedidos serão executados diariamente e serão envidados todos os esforços razoáveis para que as Units BPAC11 BBTG12 decorrentes de todos os Pedidos inseridos em determinada data estejam disponíveis para negociação na abertura do pregão imediatamente subsequente à data de sua inclusão no Sistema, sendo certo que em caso de impossibilidade de atendimento na forma prevista, os Pedidos poderão ser executados até o final do dia útil subsequente à sua data de inclusão no Sistema, momento em que o Sistema cancelará as ordens automaticamente.

Em relação aos valores mobiliários de emissão das Companhias, o Sistema estará disponível exclusivamente para fins da Migração, sendo certo que os atuais titulares de Units BBTG11 que queiram apenas cancelar a Units BBTG11 e passar a ser titular de seus atuais ativos subjacentes, e não Units BPAC11 e BBTG12, deverão seguir os procedimentos usuais perante a Instituição Depositária e a BM&&FBOVESPA, observados nesse caso a Taxa de Cancelamento BBTG11 e os eventuais custos e emolumentos necessários para tanto.

Além disso, cumpre ressaltar que a partir do momento em que cada Pedido for inserido no Sistema, as respectivas Units BBTG11 a serem canceladas serão bloqueadas para qualquer movimentação e também para negociação no mercado secundário, até que haja a efetiva formação das Units BPAC11 e BBTG12. Desta forma é necessário que as Units BBTG11 objeto da opção pela Migração para os Novos Programas de Units estejam disponíveis na custódia do Acionista Optante.

As Companhias recomendam que os acionistas entrem oportunamente em contato com os seus Agentes de Custódia para verificação de aspectos operacionais e prazos necessários para a efetivação da Migração para os Novos Programas de Units, inclusive sobre o

pagamento dos custos aplicáveis para a Instituição Depositária e a eventual necessidade de fechamento de contratos de câmbio.

Para evitar quaisquer dúvidas, fica esclarecido que caso os Acionistas Optantes aloquem apenas uma parcela de suas Units BBTG11 para a Migração, a parcela remanescente de suas Units BBTG11 poderá continuar a ser negociada normalmente na BM&FBOVESPA.

Os acionistas que possuam posições doadoras em empréstimos de Units BBTG11 e/ou em operações a termo envolvendo Units BBTG11 que tenham a intenção de aderir à Migração para os Novos Programas de Units deverão consultar seus Agentes de Custódia e/ou a BM&FBOVESPA acerca dos procedimentos a serem seguidos.

Maiores detalhes sobre os procedimentos operacionais poderão ser esclarecidos conforme “Manual Operacional”, também disponibilizado pelas Companhias no site de Relações com Investidores das Companhias www.btgpactual.com/ri.

Principais Riscos

A Migração para os Novos Programas de Units pode acarretar riscos adicionais aos detentores de Units BBTG11, incluindo, mas não se limitando, a riscos em decorrência (i) de diminuição de liquidez das Units BBTG11, (ii) da potencial divisão da atual liquidez nas Units BBTG11 entre estas e as Units BPAC11 e BBTG12, (iii) de bases acionárias distintas que cada Companhia terá no futuro, incluindo potenciais conflitos de interesses em transações entre partes relacionadas envolvendo o Banco e a BTGP, alteração do foco da política de dividendos da estrutura combinada para cada Companhia individualmente, aumento de custos administrativos para cada Companhia relacionados aos serviços e plataformas a serem compartilhados e menor flexibilidade na alocação de recursos entre as Companhias, (iv) redução da flexibilidade da alocação de recursos em investimentos de *private equity* por parte do Banco, (v) do fato do Banco ter apresentado resultados financeiros e operacionais mais consistentes nos últimos exercícios sociais, na comparação com a BTGP, dentre outros riscos – sem prejuízo das informações descritas acima no item “Principais Mudanças nas Companhias”. Para mais informações sobre os principais riscos referentes à Migração, vide Apresentação.

Considerações Finais

A Apresentação, bem como a cópia do Formulário de Manifestação para Investidores Não-Residentes e do Manual Operacional, estarão disponíveis no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br) e das Companhias (www.btgpactual.com/ri). As Companhias também recomendam a leitura pelos acionistas do *Earnings Release* também divulgado na presente data, nos mesmos sites apresentados acima.

As Companhias não podem estimar a adesão dos titulares de Units BBTG11 da Migração para os Novos Programas de Units e, conseqüentemente, garantir que as operações descritas acima serão efetivadas de acordo com o prazo ou termos e condições estimados acima, ou mesmo em períodos ou termos diferentes, ou ainda de qualquer outro modo.

Antes de optar pela Migração para os Novos Programas de Units, os titulares deverão consultar seus próprios assessores, inclusive com relação às respectivas conseqüências jurídicas, contábeis e tributárias de tal movimentação para cada titular, e realizar sua própria análise da proposta, bem como dos riscos dela decorrentes.

As Companhias manterão seus acionistas e o mercado devidamente informados sobre os temas descritos acima.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2017.

BANCO BTG PACTUAL S.A.
JOÃO MARCELLO DANTAS LEITE
Diretor de Relações com Investidores

BTG PACTUAL PARTICIPATIONS, LTD.
JOÃO MARCELLO DANTAS LEITE
Diretor de Relações com Investidores